

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,
DOUTOR ANDRÉ MENDONÇA**

REF: PET 15.556

DANIEL BUENO VORCARO, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

O Peticionário foi preso no dia 4 de março do corrente ano, por determinação exarada nos presentes autos. Inicialmente acautelado na Superintendência da Polícia Federal em São Paulo, foi sucessivamente transferido para o Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II, para a Penitenciária II de Potim e, posteriormente, para a Penitenciária Federal de Brasília.

Enquanto ainda estava sob os cuidados da Administração Penitenciária paulista, procedeu-se à realização de sua triagem institucional, com a coleta de dados cadastrais e biométricos, bem como à captura da fotografia de perfil do Peticionário.

Ocorre que **imagens do deslocamento realizado pelo Peticionário** – incluindo sua escolta pela Polícia Federal e fotografias da triagem efetivada – **foram indevidamente difundidas pelos meios de imprensa tradicionais**, ainda que obviamente desprovidas de qualquer interesse *público*, em um contexto de uma já elevadíssima espetacularização dos fatos envolvendo o Peticionário.¹

¹ TRALLI, César. **Investigadores apreenderam mais 3 celulares com banqueiro Daniel Vorcaro em prisão em SP**. G1, São Paulo, 7 mar. 2026. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/03/07/investigadores-apreenderam-mais-3-celulares-com-banqueiro-daniel-vorcaro-em-prisao-em-sp.ghtml>;

URIBE, Gustavo; RIBEIRO, Leonardo. **Veja fotos de Daniel Vorcaro na cadeia, sem barba e com cabelo aparado**. CNN Brasil, Brasília, 6 mar. 2026. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/veja-fotos-de-daniel-vorcaro-na-cadeia-sem-barba-e-com-cabelo-aparado/>

Especificamente, anota-se vídeo de 47 (quarenta e sete) segundos divulgado pelo portal Terra Brasil, por meio da plataforma Youtube, denominado “Cabelo e barba raspados: vídeo mostra transferência de Daniel Vercaro para penitenciária federal”².

Tal quadro evidencia a violação da confidencialidade que deve resguardar o bom andamento investigativo e, por óbvio, afeta *retilneamente* a intimidade do Peticionário. Assim, mostra-se imperiosa a instauração de inquérito policial destinado à apuração da origem das gravações, realizadas em plena escolta da Polícia Federal em área aeroportuária de, teoricamente, acesso restrito.

A realização e divulgação de gravação envolvendo pessoa custodiada, em contexto de ingresso e permanência em estabelecimento prisional pode subsumir-se às hipóteses tipificadas na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), vez que se trata de exposição indevida da intimidade e da imagem do acautelado, sem qualquer pertinência com a apuração dos fatos investigados.

A remoção do vídeo acima destacado também se faz necessária. Evidentemente, respeita-se o livre exercício da atividade jornalística e a liberdade de imprensa, pilares indissociáveis de uma ordem democrática, mas a divulgação das gravações decorre de indevida violação de *confidencialidade*, em clara violação da *privacidade* do Peticionário. Não guarda qualquer relação com a elucidação dos fatos investigados, tampouco se reveste de efetivo interesse público que prevaleça sobre as máculas produzidas.

Diante disso, requer-se:

- i) a instauração de inquérito policial destinado a averiguar

² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oTyRjaQmgU4>

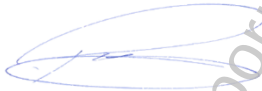
a origem dos vazamentos e a eventual responsabilidade dos agentes envolvidos na indevida divulgação das imagens;

ii) A determinação para que a Terra Networks Brasil S.A., inscrita sob o CNPJ nº 91.088.328/0001-67, com endereço comercial na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1376, Prédio Eco Berrini – Telefônica Vivo (13º andar), Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, telefone (11) 3430-0000, e-mail cadastro.fiscal.br@telefonica.com, seja intimada para que proceda à remoção do vídeo disponível no link <https://www.youtube.com/watch?v=oTyRjaQmgU4> de sua conta;

iii) A determinação para que Google Brasil Internet Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 06.990.590/0001-23, com endereço comercial na Av. Brig. Faria Lima, nº 3477, Andar 17 a 20 – Torre Sul, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, telefone (11) 2395-8400, e-mail googlebrasil@google.com, responsável pela plataforma YouTube, seja igualmente notificada acerca da necessidade de remoção do referido conteúdo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, 12 de março de 2026.


PIERPAOLO CRUZ BOTINI
OAB/SP 163.657


SÉRGIO LEONARDO
OAB/SP 317.006


ROBERTO PODVAL
OAB/SP 101.458

www.marceloleonardo.com.br
Belo Horizonte • São Paulo • Brasília

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS
Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP |
Tel.: (11) 2679-3500
Quadra SHIS QL 12, Conjunto 9, Lote 18 – Lago Sul – CEP: 71630-295 | Brasília – DF |
Tel.: (61) 3323-2250

SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 201
Conj. 231 – Alto de
Pinheiros
CEP: 05426-100
+ 55 11 2127 5777

RIO DE
JANEIRO
Avenida Beira Mar,
216 sala 1202 –
Centro
CEP: 20021-060
+ 55 21 2524 8262

BRASÍLIA
SHIS QL 24, conjunto
1 casa 1 – Lago Sul
CEP: 71665-015
+ 55 61 3322 7577

Podval.com.br